AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.545.121 - SP (2019/0209243-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADOS	:	RAFAEL MARINANGELO - SP164879
		TANIA AOKI CARNEIRO - SP196375
		FERNANDA MELLO MACHADO - SP318292
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	:	BRUNO ROBERTO LEAL - SP329019
		ALEX CIOLFI BARRETO VILAS BOAS - SP205795

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto por A.TONANNI CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS LTDA contra a decisão de fls. 1268/1269, que não conheceu do recurso.

Alega a parte agravante que:

> Conforme demonstrado, no curso do prazo legal de 15 (quinze) dias para a interposição do recurso especial, não houve expediente no Tribunal de origem em 15 e 16 de novembro de 2018, em vista do feriado nacional da Proclamação da República (Lei nº 662/1949) e da suspensão do expediente (Provimento CSM nº 2.457/2017) (fl. 1286).

A parte agravada foi devidamente intimada para apresentar impugnação.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista as razões lançadas pela agravante em sua peça recursal, **reconsidero a decisão agravada e, com fundamento no art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 63269D4D-C0C7-417D-AA4F-6FCD2B0FD2C7